

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA (EMAP)

### 4º PRÊMIO PORTO DO ITAQUI DE DESEMPENHO AMBIENTAL REGULAMENTO

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O 4º Prêmio Porto do Itaqui de Desempenho Ambiental é uma iniciativa da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) para reconhecer e premiar a atuação das empresas operadoras, contratadas e arrendatárias que atuam na área da Poligonal do Porto do Itaqui e que possuem desempenho ambiental significativo ou que tenham desenvolvido projetos sustentáveis na poligonal do Porto, contribuindo para o cumprimento dos princípios e estratégias ambientais adotadas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária.

1.2 O 4º Prêmio Porto do Itaqui de Desempenho Ambiental, edição 2023, irá realizar premiações em duas áreas de concentração: **Desempenho Ambiental** (para operadoras, contratadas e arrendatárias do Porto do Itaqui) e **Inovação em Mudanças Climáticas** (para projetos, inovação ou ações envolvendo mudanças climáticas executadas na poligonal do Porto do Itaqui).

#### 2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão concorrer ao Prêmio de **Desempenho Ambiental** as pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham desenvolvido atividades no ano de 2023 dentro da Poligonal do Porto do Itaqui (MA) e que se enquadre em uma ou mais das seguintes CATEGORIAS: Operador Portuário, Arrendatária ou Contratada da EMAP.

2.2 Entende-se por “**Operador Portuário**” a pessoa jurídica pré-qualificada e credenciadas no Procedimento EMAP PC-57 para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado do Itaqui.

2.3 Entende-se por “**Arrendatária**” a pessoa jurídica que possui Contrato de Arrendamento, Transição, Passagem, Cessão Onerosa ou Não Onerosa de área

ou infraestrutura existente dentro da Poligonal do Porto do Itaqui (MA), vigente durante o ano de 2023.

2.4 Entende-se por “**Contratada da EMAP**” a pessoa jurídica que possui contrato de obra ou serviço firmado com a EMAP, com tempo de execução de atividades igual ou superior a 01 ano, cujo objeto tenha sido executado total ou parcialmente no ano de 2023 dentro poligonal do Porto do Itaqui (MA) ou em prol de atividades e operações realizadas nessa área.

2.4.1 Não são elegíveis ao prêmio as empresas subcontratadas ou as contratadas que não tenham desenvolvido suas atividades ‘no’ ou ‘para’ o Porto do Itaqui.

2.5. Poderão concorrer ao Prêmio de **Inovação em Mudanças Climáticas** as pessoas jurídicas que atuem no Porto do Itaqui e que executem ou tenham executado ações de inovação para adaptação ou mitigação de efeitos de mudanças climáticas de áreas ou atividades desenvolvidas dentro da Poligonal do Porto do Itaqui no ano de 2023.

2.6. Os candidatos deverão eleger a categoria na qual desejam participar, sendo facultada a participação em mais de uma categoria, caso se enquadre nos critérios estabelecidos nos itens acima.

2.6.1. Caso o candidato opte por concorrer em mais de uma categoria, deverá inscrever-se individualmente para cada uma delas, instruindo cada um dos pedidos com cópia de todos os documentos solicitados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **17 a 30 de abril de 2024** mediante envio da ficha de inscrição (item 3.2 e Anexo I), e documentos comprobatórios dos critérios das referidas categorias (Anexo II deste Regulamento) para o E-mail [ida.itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:ida.itaqui@emap.ma.gov.br).

3.1.1. Os documentos poderão ser enviados até às 23h59 do dia 30 de abril de 2024, sendo desconsideradas as candidaturas os e-mails enviados após este horário.

3.1.2 A candidata deve fazer constar, no assunto do e-mail de inscrição, a categoria para a qual deseja concorrer. E no corpo do e-mail, a identificação da empresa, a categoria e o nome do participante.

3.1.3 A inscrição deve ser efetuada por meio de um único e-mail, devendo os documentos estar em formato zip, em link de compartilhamento de arquivos, ou qualquer outro meio que possibilite o seu acesso por parte da Comissão Julgadora.

3.1.4. As inscrições de uma mesma candidata para categorias diferentes deverão ser realizadas em e-mails separados, onde conste todos os documentos exigidos para a categoria.

3.2 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com procuração ou autorização expressa para tal (anexar procuração ou autorização), sendo documento obrigatório para o recebimento da inscrição.

3.3. Os documentos comprobatórios dos critérios das referidas categorias (especificados no Anexo II deste Regulamento) servirão de base para a análise da pontuação do candidato e devem ser **sempre referentes ao ano de 2023 e a atividades ou serviços prestados dentro da poligonal do Porto do Itaqui** ou para interesse e benefício direto da EMAP.

3.4 A entrega de documentos em outros meios que não os especificados nesse Regulamento, ou a impossibilidade de acesso das informações por parte da Comissão Julgadora, seja por erro ou defeito no link ou arquivo ou qualquer outra razão, acarretará a desclassificação da empresa.

3.4.1. Serão desconsiderados os arquivos que por qualquer razão não estejam legíveis. Caso se trate de documento obrigatório, a empresa poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Julgadora.

3.5. Não serão aceitas trocas, alterações, retificações, complementações ou exclusões de parte ou de todo o material após sua entrega, salvo por decisão justificada da Comissão Julgadora.

#### **4. DO PROCESSO AVALIATIVO**

4.1. A análise do Prêmio será realizada por uma Comissão Julgadora, que avaliará e elegerá o melhor desempenho ambiental entre os participantes, conforme os critérios estabelecidos nesse Regulamento.

4.2. A Comissão Julgadora será composta por, pelo menos, 03 (três) representantes da Gerência de Meio Ambiente da EMAP, sem prejuízo de

eventualmente serem convidados funcionários de outras gerências e setores afins (como operações, qualidade, responsabilidade social, comunicação e arrendamento).

4.2.1 A Gerência de Meio Ambiente da EMAP poderá formar subcomissões auxiliares para cada uma das categorias – a depender do volume de inscrições que a categoria apresentar – sempre compostas por 03 (três) funcionários da EMAP, devendo, entretanto, ser o resultado final validado pela Comissão Julgadora principal.

## **I) DO PRÊMIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL**

4.3. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Julgadora para análise da premiação de **DESEMPENHO AMBIENTAL**, sem ordem de peso, são:

4.3.1. Para a categoria de **Operador Portuário**:

- a) Certificado de Operador Portuário emitido pela EMAP no ato da pré-qualificação;
- b) Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP;
- c) Cumprimento de requisitos legais ambientais (existência de licenças e autorizações vigentes, realização de programas e monitoramentos exigidos pelo órgão ambiental e outros)
- d) Estrutura e preparação para atendimento a emergências ambientais (existência de planos, equipe e estruturas de resposta a emergência, realização de simulados e outros)
- e) Estrutura e equipe de meio ambiente (quantidade e qualidade de equipe própria de gestão ambiental disponível em 2023)
- f) Atuação em Responsabilidade e Educação Socioambiental (execução ou participação de projetos ou programas de educação e responsabilidade socioambiental com comunidade portuária e comunidade dos arredores em 2023);
- g) Investimento em inovação para redução de impactos ambientais das operações portuárias (existência de programas, equipamentos ou infraestruturas destinadas a redução dos impactos ambientais da operação portuária executados em 2023)

- h) Realização de programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa ou de análise de impactos de mudanças climáticas sobre suas atividades, executados em 2023;
- i) Excelência do sistema de gestão (existência de certificações voluntárias de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, no prazo e conforme a portaria EMAP nº 361/2019).
- j) Regularidade e sustentabilidade das operações portuárias (quantidade e gravidade de incidentes e acidentes ambientais ocorridos durante o ano de 2023)
- l) Regularidade e atendimento aos procedimentos da Gerência de Meio Ambiente. (Inspeções respondidas no prazo e quantitativo de notificações e ROP emitidos no ano de 2023).

#### 4.3.2. Para a categoria de **Arrendatária**:

- a) Contrato válido junto a EMAP;
- b) Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP;
- c) Cumprimento de requisitos legais ambientais (existência de licenças e autorizações vigentes, realização de programas e monitoramentos exigidos pelo órgão ambiental, auditoria CONAMA 306 e outros)
- d) Estrutura e preparação para atendimento a emergências ambientais (existência de planos, equipe e estruturas de resposta a emergência, realização de simulados e outros)
- e) Atuação em Responsabilidade e Educação Socioambiental (execução ou participação de projetos ou programas de educação e responsabilidade socioambiental com comunidade portuária e comunidade dos arredores em 2023)
- f) Investimento em sustentabilidade (existência de equipe, programas, equipamentos ou infraestruturas destinadas a redução dos impactos ambientais, de reuso de água ou de substituição de fontes de energia executados em 2023);

- g) Realização de programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa ou de análise de impactos de mudanças climáticas sobre suas atividades, executados em 2023;
- h) Excelência do sistema de gestão (existência de certificações voluntárias de qualidade, saúde, segurança ou meio ambiente) válidas em 2023.
- i) Regularidade e sustentabilidade das atividades (inexistência de não conformidades ou inadequações em auditorias de arrendatárias no ano de 2023).

#### 4.3.3. Para a categoria de **Contratadas**:

- a) Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP;
- b) Contrato válido junto a EMAP;
- c) Cumprimento de requisitos legais ambientais (existência de licenças e autorizações vigentes, realização de programas e monitoramentos exigidos pelo órgão ambiental, caso aplicável à atividade)
- d) Atuação em Responsabilidade e Educação Socioambiental (execução ou participação de projetos ou programas de educação e responsabilidade socioambiental com comunidade portuária e comunidade dos arredores em 2023)
- e) Investimento em sustentabilidade (existência de equipe, programas, equipamentos ou infraestruturas destinadas a redução dos impactos ambientais de suas atividades em 2023)
- f) Excelência do sistema de gestão (existência de certificações voluntárias de qualidade, saúde, segurança ou meio ambiente válidas em 2023, procedimentos ou metodologias de levantamentos de aspectos e impactos ambientais).

## II) DO PRÊMIO PARA INOVAÇÃO EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS

4.4. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão Julgadora para análise da premiação de **INICIATIVAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS**, sem ordem de peso, são:

- a) Existência de Inventário de gases de Efeito Estufa referente a instalações e atividades desenvolvidas no Porto do Itaqui, elaborado e publicado no ano de 2023.
- b) Existência de Plano de Descarbonização referente a instalações e atividades desenvolvidas no Porto do Itaqui, elaborado e publicado no ano de 2023.
- c) Implantação de ações previstas no Plano de Descarbonização descrito na alínea 'b' acima, executadas nas atividades ou áreas da poligonal do Porto do Itaqui durante o ano de 2023.
- d) Existência de resultados mensurados e/ou verificados decorrentes da implantação das ações citadas na alínea 'c' acima.

### **III) DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

4.5. A avaliação da Comissão Julgadora se dará pela atribuição de notas aos itens elencados no item 4.3 e 4.4, mediante a análise dos documentos comprobatórios relacionados nos termos do Anexo II deste Regulamento.

4.5.1 A nota máxima que pode ser atribuída a cada um dos itens e subitens está relacionada na tabela apresentada no Anexo II deste Regulamento. Cabe à Comissão Julgadora analisar os documentos comprobatórios apresentados pela candidata e atribuir peso a cada um deles até o limite máximo de nota especificado em referida tabela.

4.5.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos nas tabelas apresentadas no Anexo II deste Regulamento devem ser referentes a atividades, programas, projetos, recursos materiais ou humanos, ou outros meios utilizados para fins de atividades desenvolvidas dentro no Porto do Itaqui ou para o seu benefício e durante o ano de 2023.

4.5.3 Caso a candidata deixe de apresentar comprovação a qualquer dos itens ou subitens, ou a apresente fora do especificado no Regulamento, a nota automática atribuída para o referido item será igual a ZERO.

4.6. Em caso de empate de notas finais do Prêmio de Desempenho Ambiental, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nos itens de investimento em sustentabilidade, de excelência do sistema de gestão e de

regularidade das atividades, avaliados sucessivamente nessa ordem de prioridades até se alcançar o desempate.

4.7. As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora para cada um dos itens não serão divulgadas ao público, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo e à publicação da nota geral dos participantes.

4.7.1 As notas gerais de todos os participantes serão divulgadas em forma de “Ranking de Desempenho Ambiental do Porto do Itaqui”, estando as empresas, desde o momento de sua inscrição, cientes e concordantes da publicização dos resultados.

4.7.2 A participante poderá solicitar à Gerencia de Meio Ambiente da EMAP, através do e-mail [ida.itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:ida.itaqui@emap.ma.gov.br), o relatório referente à análise total do seu desempenho, com a pontuação referente a cada item.

4.8. É vedado à Comissão Julgadora repassar orientações para adequação ou emitir juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos a qualquer participante do prêmio, previamente à divulgação dos resultados.

4.9. Os documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados pela Comissão Julgadora estão previstos no Anexo II deste Regulamento, não sendo considerados, para fins de pontuação, quaisquer outros documentos não especificados.

4.10. Os critérios de regularidade e sustentabilidade das categorias de Operadores Portuários e Arrendatárias serão analisados mediante verificação de banco de informações da própria GEAMB acerca da quantidade e gravidade de investigações e notificações expedidas para a candidata no ano de 2023, bem como sobre relatórios de vistoria e auditorias realizadas nas áreas de arrendamento, não sendo necessária a comprovação por parte da candidata.

## **5 DO JULGAMENTO E RECURSOS**

5.1. Após a análise das documentações apresentadas, a Comissão Julgadora publicará resultado parcial onde constará a listagem das candidatas desclassificadas (por ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de qualquer item desse Regulamento) e classificadas, com a respectiva nota geral.

5.2. As candidatas poderão interpor recurso em face do resultado parcial no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação e apenas uma única vez.

5.2.1 Os recursos devem ser enviado para o e-mail [ida.itaqui@emap.ma.gov.br](mailto:ida.itaqui@emap.ma.gov.br).

5.2.2. No recurso, a candidata deve informar as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída, sendo vedado **apresentar novos fatos, atividades ou documentos não submetidos à análise inicial da Comissão Julgadora.**

5.3 A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos.

5.4. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem a interposição destes, a Comissão Julgadora publicará o resultado final da avaliação, elegendo as duas melhores empresas de cada uma das categorias.

5.5 Da decisão final não caberá recurso.

## 6 DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados **até três** candidatos com a melhor avaliação de cada uma das categorias da área de **DESEMPENHO AMBIENTAL** elencadas neste regulamento, por ordem de classificação

6.2. Os vencedores de cada categoria de **Desempenho Ambiental** serão contemplados igualmente com:

- a) Placa de reconhecimento como empresa destaque em desempenho ambiental, em cada categoria ganhadora (de Operadoras, Arrendatárias e Contratadas), indicando a classificação obtida;
- b) Certificado
- c) Direito de uso da logomarca do “4º Prêmio Porto do Itaqui de Desempenho Ambiental” para divulgação, conforme layout a ser fornecido pela GECOM/EMAP.

6.3. Será estabelecido e divulgado o “Ranking de Desempenho Ambiental do Porto do Itaqui”, onde constará a pontuação de cada uma das empresas participantes para a qual se dará ampla publicidade.

6.4. Serão premiadas até três candidatas do Prêmio de **INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS**.

6.5. Os vencedores do Prêmio de **INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS** serão contemplados igualmente com:

- a) Placa de reconhecimento como iniciativa destaque em desempenho ambiental;
- b) Certificado;
- c) Direito de uso da logomarca do “4º Prêmio Porto do Itaquí de Desempenho Ambiental” para divulgação, conforme layout a ser fornecido pela GECOM/EMAP.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Todos os resultados e comunicações do presente Regulamento se darão por meio do site e redes sociais da EMAP, podendo as empresas participantes serem eventualmente contatadas por e-mails.

7.2. Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora que, para tanto, poderá consultar as Gerências e Diretorias da EMAP.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 O Prêmio será desenvolvido nas seguintes etapas:

- Etapa I: Período de inscrição e entrega de documentos
- Etapa II: Análise e julgamento das propostas
- Etapa III: Divulgação parcial de resultados
- Etapa IV: Prazo de interposição de recursos
- Etapa V: Julgamento de recursos e divulgação final de resultados
- Etapa VI: Cerimônia de Premiação

## **9 ANEXOS**

- Anexo I: Ficha de inscrição
- Anexo II: Documentos comprobatórios dos critérios classificatórios
- Anexo III: Cronograma

## Anexo I: Ficha de inscrição

|    |          |
|---|----------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO<br>PRÊMIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL<br><b>(OPERADORA PORTUÁRIA, ARRENDATÁRIA E CONTRATADA)</b>   |          |
| Para a confirmação da inscrição todos os itens abaixo deverão estar devidamente preenchidos e legíveis.   |          |
| Nome da empresa/Participante  |          |
| CNPJ  |          |
| Endereço  |          |
| Responsável legal da Empresa  |          |
| Respons. pelas informações  |          |
| E-mail de contato   | Telefone |
| Instagram ou redes sociais  |          |
| <b>CATEGORIA</b>  |          |
| Assinale abaixo para qual Categoria a empresa estará se inscrevendo<br><input type="checkbox"/> CONTRATADA EMAP <input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIA <input type="checkbox"/> OPERADORA PORTUÁRIA<br><input type="checkbox"/> INICIATIVAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS |          |
| <b>DOCUMENTAÇÃO</b>   |          |
| Assinalar a documentação que está sendo enviada para EMAP   |          |
| Documentos comprobatórios de categoria  |          |
| Documentos comprobatórios de cumprimento de requisitos legais   |          |
| Documentos comprobatórios de atendimento a emergências ambientais   |          |
| Documentos comprobatórios de estrutura de meio ambiente   |          |
| Documentos comprobatórios de Responsabilidade Socioambiental  |          |
| Documentos comprobatórios de investimento em inovação e sustentabilidade  |          |
| Documentos comprobatórios de excelência em sistema de gestão  |          |
| Documentos comprobatórios programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa ou de análise de impactos de mudanças climáticas   |          |
| Documentos comprobatórios Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) - categoria de INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS   |          |
| Documentos comprobatórios Plano de Descarbonização - categoria de INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS   |          |
| Documentos comprobatórios Ações executadas Plano de Descarbonização - categoria de INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS  |          |
| Documentos comprobatórios resultados Plano de Descarbonização - categoria de INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS  |          |
| Outras Evidências   |          |
| <b>DECLARAÇÃO</b>   |          |
| Declaro que li e estou ciente de todas as regras especificadas no Regulamento do 4º Prêmio Porto do Itaqui de Desempenho Ambiental e que autorizo a EMAP a realizar a divulgação dos dados e resultados da empresa ora inscrita como participante.                |          |
| <b>Data, Local e Assinatura do Responsável Legal ou Procurador</b>  |          |
|   |          |

## Anexo II: Documentos comprobatórios dos critérios classificatórios

Os documentos a serem entregues pelas candidatas para comprovação dos critérios classificatórios serão os abaixo estabelecidos, não sendo considerado, para fins de pontuação, outros documentos não especificados neste Regulamento. **Todos os documentos devem se referir ao ano de 2023**

| Para a categoria de OPERADORES PORTUÁRIOS                                   |   |   |                  |
|---|---|---|------------------|
| Item analisado  | Comprovação   | Pontuação   | Pontuação máxima |
| a) Documentos comprobatórios de categoria (obrigatório):                    | I – certificado de operador portuário emitido pela EMAP e válido para o ano de 2023   | Não pontua, mas a ausência desclassifica                          | ZERO             |
|   | II - Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP   | Não pontua, mas a ausência desclassifica                          | ZERO             |
| b) Documentos comprobatórios de cumprimento de requisitos legais ambientais | I - Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente e protocolo de respectivos relatórios de atendimento a condicionantes apresentados no ano de 2023                   | Até 2 pontos  | 10               |
|   | II - Cadastro Técnico Federal (CTF) – válido na data da entrega dos documentos/comprovações   | Até 2 pontos  |                  |
|   | III - Comprovação de realização de Auditoria CONAMA 306 nos últimos 2 anos, quando exigível   | Até 2 pontos  |                  |
|   | IV - Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e líquidos elaborado há no mínimo um ano.   | Até 2 pontos  |                  |
|   | V – Comprovação de realização de monitoramentos ambientais efetuados em 2023 na área do Porto do Itaqui (p.ex. relatórios, contratos, ordens de serviços, análises laboratoriais ou outros) | Até 2 pontos  |                  |
| c) Documentos comprobatórios de atendimento a emergências ambientais        | I - Plano de Emergência Individual (PEI) protocolado no órgão ambiental, atual e vigente no ano de 2023.  | Até 3 pontos  | 10               |
|   | II – Comprovação de recursos disponíveis para atendimento a emergência (notas fiscais de recursos próprios ou contrato de prestação de serviços com terceiros vigentes em 2023)             | Até 3 pontos  |                  |
|   | III – Relatórios de simulados e treinamentos realizados em 2023.  | 1 a 2 simulados = Até 2 pontos<br>3 ou + simulados = Até 4 pontos |                  |
| d) Documentos comprobatórios de estrutura de meio ambiente                  | I – Lista de profissionais que compõem a equipe de meio ambiente (própria) e que prestaram serviços no Porto do Itaqui com respectiva formação e comprovação de vínculo trabalhista em 2023 | 1 a 5 pessoas = 5 pt<br>6 ou + pessoas = 10 pt                    | 10               |
| e) Documentos comprobatórios de Responsabilidade Socioambiental             | I – Relatórios de Campanhas internas de educação ambiental realizadas com colaboradores da empresa no ano de 2023   | 1 a 3 campanhas = até 2pt<br>4 ou + camp. = até 5pt               | 10               |
|   | II – Relatórios que comprovem a realização de atividades ou projetos de responsabilidade socioambiental com comunidades do entorno do Porto do Itaqui                                       | Até 5 pontos  |                  |
| f) Documentos comprobatórios de Investimento em inovação                    | I – Documentos comprobatórios de uso ou aquisição de equipamentos que diminuam o impacto ambiental das operações desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023                                   | Até 10 pontos   | 20               |

|   |   |   |            |
|---|---|---|------------|
|   | II – Documentos comprobatórios de implantação de procedimentos, práticas, soluções de inovação ou atividades que visem a redução dos impactos ambientais das operações desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023     | Até 10 pontos   |            |
| g) Documentos comprobatórios de Excelência do sistema de gestão   | I - Certificações voluntárias (de meio ambiente, saúde, segurança ou qualidade) válidas para o ano de 2023, tais como ISO ou outras equivalentes, nacionais ou internacionais                                       | 1 ou 2 certificações = até 10pt<br>3 ou + certificações = até 20pt  | 20         |
| h) programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa ou de análise de impactos de mudanças climáticas                              | I - Realização de programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa.   | 5 pontos  | 10         |
|   | II - Análise de impactos de mudanças climáticas sobre suas atividades, executados em 2023   | 5 pontos  |            |
| h) Regularidade e sustentabilidade das operações portuárias (quantidade e gravidade de incidentes e acidentes ambientais ocorridos durante o ano de 2023) | Este item não precisa ser comprovado pela candidata. Será avaliada a partir do banco de informações da GEAMB acerca das investigações e notificações de incidentes e acidentes ambientais ocorridos no ano de 2023. | Zero Ipeas = 10 pontos<br>De 1 a 4 Ipeas = 7 pontos<br>5 a 7 Ipeas = 3 pontos<br>8 ou + Ipeas = 0 pontos<br><br>Zero Notificações = 5 pt<br>1 a 3 notificações = 3 pt<br>4 ou + notific. = 0 pt<br><br>Zero ROPs = 5 pt<br>1 ou + Rops = 0 pt | 10         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |   |   | <b>100</b> |

| Para a categoria de ARRENDATÁRIAS   |   |  |                  |
|---|---|--|------------------|
| Item analisado  | Comprovação   | Pontuação                                | Pontuação máxima |
| a) Documentos comprobatórios de categoria (obrigatório):                    | I – contrato celebrado com a EMAP que comprove a cessão de uso de área ou de passagem, ou outro equivalente, válido para o ano de 2023  | Não pontua, mas a ausência desclassifica | ZERO             |
|   | II - Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP   |  | ZERO             |
| b) Documentos comprobatórios de cumprimento de requisitos legais ambientais | I - Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente e protocolo de respectivos relatórios de atendimento a condicionantes apresentados no ano de 2023                   | Até 2 pontos                             | 10               |
|   | II - Cadastro Técnico Federal (CTF) – válido na data da entrega dos documentos/comprovações   | Até 2 pontos                             |                  |
|   | III - Comprovação de realização de Auditoria CONAMA 306 nos últimos 2 anos, quando exigível   | Até 2 pontos                             |                  |
|   | IV - Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e líquidos elaborado há no mínimo um ano.   | Até 2 pontos                             |                  |
|   | V – Comprovação de realização de monitoramentos ambientais efetuados em 2023 na área do Porto do Itaqui (p.ex. relatórios, contratos, ordens de serviços, análises laboratoriais ou outros) | Até 2 pontos                             |                  |
| c) Documentos comprobatórios de atendimento a emergências ambientais        | I - Plano de Emergência Individual (PEI) protocolado no órgão ambiental, atual e vigente no ano de 2023.  | Até 3 pontos                             | 10               |
|   | II – Comprovação de recursos disponíveis para atendimento a emergência (notas fiscais de recursos próprios ou contrato de prestação de serviços com terceiros vigentes em 2023)             | Até 3 pontos                             |                  |
|   | III – Relatórios de simulados e treinamentos realizados em 2023.  | 1 ou 2 simulados = Até 2 pontos          |                  |

|  |   |   |            |
|--|---|---|------------|
|  |   | 3 ou + simulados = Até 4 pontos   |            |
| d) Atuação em Responsabilidade e Educação Socioambiental   | I – Relatórios de Campanhas internas de educação ambiental realizadas com colaboradores da empresa no ano de 2023   | 1 a 3 campanhas = até 2pt<br>4 ou + camp. = até 5pt   | 10         |
|  | II – Relatórios que comprovem a realização de atividades ou projetos de responsabilidade socioambiental com comunidades do entorno do Porto do Itaqui   | Até 5 pontos  |            |
| e) Investimento em sustentabilidade  | I – Lista de profissionais que compõem a equipe de meio ambiente (própria) e que prestaram serviços no Porto do Itaqui com respectiva formação e comprovação de vínculo trabalhista em 2023   | 1 a 5 pessoas = 5 pt<br>6 ou + pessoas = 10 pt  | 35         |
|  | II – Documentos comprobatórios de uso ou aquisição de <b>equipamentos</b> que diminuam o impacto ambiental das atividades desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023 (com exceção dos descritos no inciso IV deste item)              | Até 10 pontos   |            |
|  | III – Documentos comprobatórios de implantação de <b>procedimentos</b> , práticas, soluções de inovação ou atividades que visem a redução dos impactos ambientais das operações desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023            | Até 5 pontos  |            |
|  | IV – Documentos que comprovem a instalação de sistemas de reuso de água, de reaproveitamento ou reciclagem de materiais e insumos, de substituição de fontes de energia ou outros que induzam à sustentabilidade do empreendimento. | Até 10 pontos   |            |
| f) programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa ou de análise de impactos de mudanças climáticas | I - Realização de programas ou projetos para controle de emissão de gases de efeito estufa.   | 5 pontos  | 10         |
|  | II - Análise de impactos de mudanças climáticas sobre suas atividades, executados em 2023   | 5 pontos  |            |
| g) Documentos comprobatórios de Excelência do sistema de gestão  | I - Certificações voluntárias (de meio ambiente, saúde, segurança ou qualidade) válidas para o ano de 2023, tais como ISO ou outras equivalentes, nacionais ou internacionais   | 1 ou 2 certificações = até 10pt<br>3 ou + certificações = até 20pt  | 10         |
| h) Regularidade e sustentabilidade das atividades (Não conformidades observadas em fiscalização anual de arrendatárias)      | Este item não precisa ser comprovado pela candidata. Será avaliada a partir do banco de informações da GEAMB acerca das fiscalizações e auditorias anuais realizadas pela GEAMB/GEACO em 2023.                                      | Sem NC nos relatórios de fiscalização = até 15pt<br><br>Com NC respondidas em até 15 dias = até 7 pt<br><br>Com NC não respondidas = 0 pt | 15         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>   |   |   | <b>100</b> |

| Para a categoria de CONTRATADAS                                   |   |  |                  |
|---|---|--|------------------|
| Item analisado  | Comprovação   | Pontuação                                | Pontuação máxima |
| a) Documentos comprobatórios de categoria ( <b>obrigatório</b> ): | I – contrato celebrado com a EMAP que comprove a execução de obras ou prestação de serviços para o Porto do Itaqui no ano de 2023, nos termos deste Regulamento | Não pontua, mas a ausência desclassifica | ZERO             |
|   | II - Certificado de credenciamento no Procedimento EMAP PC-57 emitido pela EMAP   |  | ZERO             |
| b) Documentos comprobatórios de                                   | I - Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente e protocolo de respectivos  | Até 4 pontos                             | 10               |

|   |  |  |                  |
|---|--|--|------------------|
| cumprimento de requisitos legais ambientais                     | relatórios de atendimento a condicionantes apresentados no ano de 2023, se for exigível à atividade (caso não exigível, apresentar declaração da candidata informando a não exigibilidade)                             |  |                  |
|   | II - Cadastro Técnico Federal (CTF) – válido na data da entrega dos documentos/comprovações, se for exigível à atividade (caso não exigível, apresentar declaração da candidata informando a não exigibilidade)        | Até 4 pontos   |                  |
|   | IV - Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e líquidos elaborado há no mínimo um ano, se for exigível à atividade (caso não exigível, apresentar declaração da candidata informando a não exigibilidade)           | Até 2 pontos   |                  |
| c) Atuação em Responsabilidade e Educação Socioambiental        | I – Relatórios de Campanhas internas de educação ambiental realizadas com colaboradores da empresa no ano de 2023  | 1 a 3 campanhas = até 10pt<br>4 ou + camp. = até 20pt              | 30               |
|   | II – Relatórios que comprovem a realização de atividades ou projetos de responsabilidade socioambiental com comunidades em São Luís/MA   | Até 10 pontos  |                  |
| d) Investimento em sustentabilidade                             | I – Lista de profissionais que compõem a equipe de meio ambiente (própria) e que prestaram serviços no Porto do Itaqui com respectiva formação e comprovação de vínculo trabalhista em 2023                            | 1 ou 2 pessoas = 5 pt<br>3 ou + pessoas = 10 pt                    | 30               |
|   | II – Documentos comprobatórios de uso ou aquisição de <b>equipamentos</b> que diminuam o impacto ambiental das atividades desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023 (com exceção dos descritos no inciso IV deste item) | Até 10 pontos  |                  |
|   | III – Documentos comprobatórios de implantação de procedimentos, práticas, soluções de inovação ou atividades que visem a redução dos impactos ambientais das operações desenvolvidas no Porto do Itaqui em 2023       | Até 10 pontos  |                  |
| e) Documentos comprobatórios de Excelência do sistema de gestão | I - Certificações voluntárias (de meio ambiente, saúde, segurança ou qualidade) válidas para o ano de 2023, tais como ISO ou outras equivalentes, nacionais ou internacionais  | 1 ou 2 certificações = até 15pt<br>3 ou + certificações = até 30pt | 30               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |  |  | <b>100</b>       |
| <b>Para a categoria de INICIATIVAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS</b>      |  |  |                  |
| Item analisado  | Comprovação  | Pontuação  | Pontuação máxima |
| a) Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE)                   | I – Inventário com apenas escopos 1 e 2 (elaborado em 2023)  | Até 10 pontos  | 10               |
|   | II – Existência do Escopo 3 no inventário do item anterior.  | Até 10 pontos  | 10               |
| b) Plano de Descarbonização                                     | III – Apresentação de Plano de Descarbonização, vigente em 2023 e aplicável a operações ou instalações localizadas no Porto do Itaqui  | Até 20 pontos  | 20               |
| c) Ações executadas   | IV - Apresentação de relatório de ações <b>executadas em 2023</b> em cumprimento ao plano de   | Até 20 pontos  | 20               |

|                        |   |               |            |
|------------------------|---|---------------|------------|
|                        | descarbonização do item anterior, ou com o intuito de redução de emissões de gases de efeito estufa   |               |            |
| d) Resultados          | V - Apresentação de relatório onde conste redução real de emissões de gases de efeito estufa, referente às ações implantadas em 2023 (em comparação a anos anteriores ou ao ano base de inventário) | Até 20 pontos | 20         |
| e) Adaptação Climática | VI – Apresentação de implantação de ações de adaptação de infraestrutura ou operações para responder a impactos de mudanças climáticas  | Até 20 pontos | 20         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |   |               | <b>100</b> |

### Anexo III – Cronograma

| <b>Atividade</b>                                      | <b>Período</b>     |
|---|--------------------|
| Publicação do Regulamento                             | 15/04/2024         |
| Etapa I: Período de inscrição e entrega de documentos | 17 a 30/04/2024    |
| Etapa II: Análise e julgamento das propostas          | 02/05 a 15/05/2024 |
| Etapa III: Divulgação parcial de resultados           | 16/05/2024         |
| Etapa IV: Prazo de interposição de recursos           | 17 a 22/05/2024    |
| Etapa V: Julgamento dos recursos                      | 23 a 29/05/2024    |
| Etapa VI: Cerimônia de Premiação                      | 06/06/2024.        |